



CONCURSO PÚBLICO

EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DO PAVILHÃO MUNICIPAL DA FREGUESIA DE ALVALADE

PROCESSO N.º 01/CP/JFA/2015

Índice Geral:

I – Programa do Procedimento

Anexo I – Modelo da proposta

Anexo II – Modelo de Declaração, de acordo com a alínea a) do n.º 1 do artigo 57º do CCP

Anexo III – Modelo, em conformidade com o n.º 4 do artigo 60º do CCP

Anexo IV – Modelo de Declaração da prevalência das traduções

Anexo V - Modelo de declaração, de acordo com a alínea a) do n.º 1 do artigo 81º do CCP

Anexo VI – Modelo de Garantia – bancária

Anexo VII – Modelo de Seguro-caução à primeira solicitação

Anexo VIII – Modelo de Guia de depósito

II – Caderno de Encargos

Anexo I – Projeto de Execução

Anexo II – Estudo Geológico e Geotécnico

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

1. OBJETO

- 1) O presente concurso público tem por objeto a execução da “**EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DO PAVILHÃO MUNICIPAL DA FREGUESIA DE ALVALADE**”, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 16.º do Código dos Contratos Públicos, doravante apenas designado por CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na redação que lhe foi dada pela Declaração de Retificação n.º 18-A/2008, de 28/03, pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro, pela Lei n.º 3/2010, de 27 de Abril, pelo Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de Dezembro, pela Lei n.º 64-B/2011, de 30/12, e pelo Decreto-lei n.º 149/2012, de 12/07.
- 2) Para efeito do disposto no número anterior, processa-se o presente concurso público integralmente através da plataforma eletrónica de contratação pública Saphetygov, com o endereço <http://www.saphety.com/saphetygov>.

2. ENTIDADE PÚBLICA ADJUDICANTE

- 1) A entidade pública adjudicante é a Freguesia de Alvalade, com sede na Rua Conde Arnoso n.º 5-B, 1700-112 – Lisboa, com o telefone n.º 218 428 370, com o telefax n.º 218 428 399 e com o correio eletrónico geral@jf-alvalade.pt
- 2) Todas as comunicações relativas ao presente procedimento devem ser efetuadas por escrito através da plataforma eletrónica utilizada pela entidade pública adjudicante, identificada no artigo anterior.

3. ÓRGÃO COMPETENTE PARA A DECISÃO DE CONTRATAR

- 1) Nos termos consignados no **n.º 1 do artigo 36.º** do CCP, bem como do disposto na **alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 179/99, de 08/06**, o procedimento pré-contratual inicia-se com a decisão de contratar, a qual cabe ao Executivo da JFA-Junta de Freguesia de Alvalade.
- 2) Pela Deliberação n.º █/2015 do Órgão Executivo da JFA, de 30/03/2015, foi autorizada a despesa e a abertura do presente procedimento pré-contratual de concurso público, sem publicidade internacional, por via da aprovação da Proposta n.º █/2015 subscrita pelo seu Presidente.

- 3) A respetiva repartição de encargos foi posteriormente autorizada, ao abrigo do disposto non.º **6, concatenado com o n.º 1, ambos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08/06**, em reunião de Assembleia de Freguesia, de 08/04/2015, através da Deliberação n.º █/2015 que incidiu sobre as duas anteriores Proposta n.º █/2015 e Deliberação do Órgão Executivo n.º █/2015.

4. FUNDAMENTO PARA A ESCOLHA DO PROCEDIMENTO

O presente concurso público foi adotado ao abrigo do disposto na **alínea b) do artigo 19ª do CCP**, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

5. NATUREZA E DESCRIÇÃO DO OBJETO

O objeto principal consiste na execução da **EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DO PAVILHÃO MUNICIPAL DA FREGUESIA DE ALVALADE**, com as especificações constantes do **projeto de execução** em anexo ao Caderno de Encargos e do qual é parte integrante.

6. PREÇO-BASE

O preço base do presente concurso público é de **€ 750.000,00** (Setecentos e Cinquenta Mil Euros) com exclusão do imposto sobre o valor acrescentado (IVA).

7. PREÇO ANORMALMENTE BAIXO

É considerado preço anormalmente baixo, o preço total resultante da proposta que seja **20% ou mais inferior ao preço base** fixado no artigo anterior, nos termos do disposto no **artigo 71.º do CCP**.

8. CONSULTA DO PROCESSO DE CONCURSO

- 1) O Programa do Procedimento e o Caderno de Encargos e seus anexos encontram-se patentes na plataforma eletrónica «Saphetygov» em <http://www.saphety.com/saphetygov>, desde a data da publicação do anúncio até ao termo do prazo para apresentação das propostas.
- 2) O acesso à referida plataforma eletrónica é gratuito e permite efetuar a consulta e descarregar das peças do procedimento.
- 3) Para ter acesso à plataforma Saphetygov, deve o interessado efetuar o registo no endereço eletrónico em <http://www.saphety.com/saphetygov>, preenchendo aí o formulário de pré-adesão.

- 4) As dúvidas surgidas no preenchimento do referido formulário deverão ser esclarecidas através do endereço: helpdesk@saphety.com
- 5) Os potenciais interessados no procedimento apenas adquirem essa posição, nomeadamente para efeito de comunicações e notificações relativas à fase de formação do contrato, após efetuar o registo na plataforma, nos termos do n.º 4, deste artigo.

9. ESCLARECIMENTOS SOBRE AS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

- 1) As peças que instruem o presente concurso público são o Programa do Procedimento, o Caderno de Encargos e os respetivos Anexos.
- 2) Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são da competência do Júri do Procedimento nomeado para efeitos deste concurso.
- 3) Os interessados podem apresentar pedidos de esclarecimento ao júri do procedimento, através da plataforma eletrónica Saphetygov, dentro do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
- 4) Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão disponibilizados na plataforma eletrónica de contratação pública e juntos às peças do procedimento que se encontram patentes para consulta, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, atento o disposto no n.º 2 do artigo 50º do CCP.
- 5) A entidade pública adjudicante pode, oficiosamente, proceder à retificação de erros ou omissões das peças do concurso e efetuar quaisquer esclarecimentos.
- 6) A prestação de esclarecimentos ou a retificação das peças do procedimento para além do prazo referido no n.º 4 deste artigo, determina a prorrogação do prazo para a apresentação de propostas.

10. LISTAS DE ERROS E OMISSÕES

- 1) Para os efeitos do disposto no presente procedimento, constituem erros e omissões do caderno de encargos:
 - a) Os que digam respeito a:
 - i) Aspetos ou dados que se revelem desconformes com a realidade;
 - ii) Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar; ou
 - iii) Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar que o interessado não considere exequíveis;

- b) Erros e omissões do projeto de execução que não se incluam na alínea anterior.
- 2) Até ao termo do quinto sexto do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados devem apresentar à JFA uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões do caderno de encargos detetados, com exceção dos referidos na alínea b) do número anterior e daqueles que por eles apenas pudessem ser detetados na fase de execução do contrato, atuando com a diligência objetivamente exigível em face das circunstâncias concretas.
 - 3) A apresentação da lista referida no número anterior, por qualquer interessado, suspende o prazo fixado para a apresentação das propostas desde o termo do quinto sexto daquele prazo até à publicitação da decisão prevista no n.º 5 ou, não havendo decisão expressa, até ao termo do mesmo prazo.
 - 4) A suspensão prevista no número anterior pode ser mantida pela JFA por um período único de, no máximo, mais 60 dias contínuos, o qual não pode ser sujeito a prorrogação.
 - 5) Até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas ou, no caso previsto no n.º 4, até ao termo do período de manutenção da suspensão daquele prazo, a JFA deve pronunciar-se sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que não sejam por ele expressamente aceites.
 - 6) A JFA deve identificar os termos do suprimento de cada um dos erros ou das omissões aceites nos termos do disposto no número anterior.
 - 7) As listas com a identificação dos erros e das omissões detetados pelos interessados, bem como as decisões previstas nos n.ºs 4 a 6, são publicitadas na plataforma eletrónica SaphetyGov utilizada pela entidade pública adjudicante e juntas às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta, devendo todos os interessados que as tenham consultado ser imediatamente notificados desse facto.

11. CONCORRENTES

- 1) É concorrente a entidade, pessoa singular ou coletiva, que participa em qualquer procedimento de formação de um contrato mediante a apresentação de uma proposta.
- 2) Podem ser concorrentes agrupamentos de pessoas singulares ou coletivas, qualquer que seja a atividade por elas exercida, sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação e desde que todas as empresas do agrupamento possuam condições legais adequadas ao exercício da atividade.

- 3) Os membros de um agrupamento concorrente não podem concorrer no mesmo procedimento, nem integrar outro agrupamento-concorrente. Todos os membros de um agrupamento concorrente são solidariamente responsáveis, perante a entidade pública adjudicante, pela manutenção da proposta.
- 4) Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento-concorrente, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, numa única entidade ou consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária.
- 5) Não podem ser concorrentes ou integrar qualquer agrupamento, as entidades que não cumpram qualquer das situações previstas no artigo 55.º do CCP.

12. PRAZOS

- 1) As propostas devem ser apresentadas diretamente na plataforma eletrónica SaphetyGov utilizada pela entidade pública adjudicante, nos termos do preceituado no **n.º 1 do artigo 62.º do CCP**, até às 23h59 do **20º dia** a contar da data do envio para publicação do anúncio no Diário da República.
- 2) Os trabalhos objeto do presente concurso público, devem ser integralmente realizados num **prazo máximo de 360 dias, contados da data da consignação da obra**, de acordo com as especificações previstas no Caderno de Encargos.

13. PROPOSTA

A proposta é a declaração pela qual o concorrente manifesta a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo.

14. MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 1) A proposta, bem como os respetivos documentos deve ser apresentada através da plataforma eletrónica <http://www.saphety.com/saphetygov>, até ao termo do prazo fixado no n.º 1 artigo 12.º do presente Programa do Procedimento.
- 2) A proposta deve obedecer aos seguintes requisitos:
 - a) Deve ser elaborada em conformidade com o modelo constante do **ANEXO I** ao presente Programa do Procedimento, manifestando a vontade do concorrente executar os trabalhos, objeto do presente concurso público, bem como as condições em que se dispõem fazê-lo, devendo ser redigida em língua portuguesa;

- b) Deve indicar o preço total em euros, expresso por algarismos e por extenso, com menção expressa que ao mesmo acresce o IVA e respetiva taxa legal aplicável;
 - c) Deve ser assinada eletronicamente pela pessoa ou pessoas com poderes para obrigar o concorrente e, no caso de agrupamento-concorrente, deve ser assinada eletronicamente pelo respetivo representante-comum, mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada que permita a testar os respetivos poderes de representação, nos termos da Portaria n.º 701-G/2008, de 29/07 e do Decreto-Lei n.º 143-A/2008, de 25/07.
- 3) A proposta elaborada nos termos do número anterior, deve ser instruída com os seguintes documentos:
- a) Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP, subscrita pelo concorrente e elaborada em conformidade com o modelo constante do **ANEXO II** ao presente Programa do Procedimento, do qual faz parte integrante, assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, nos termos definidos;
 - b) Procuração ou outros documentos que concedam poderes para representar o concorrente ou agrupamento-concorrente;
 - c) Documento que contenha os esclarecimentos justificativos da apresentação de um preço anormalmente baixo, se for caso disso em face do estipulado no artigo 7.º do presente Programa do Procedimento;
 - d) Preço total em euros, acompanhado da lista de preços unitários de todas as espécies de trabalho previstas no projeto de execução, sem inclusão do IVA;
 - e) Nota justificativa do preço proposto;
 - f) Quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis, para os efeitos do disposto na parte final da alínea b) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP.
 - f) Plano de trabalhos, de mão-de-obra e de equipamentos;
 - g) Plano de pagamentos/cronograma financeiro;
 - h) Memória justificativa e descritiva do modo de execução da obra;
 - i) Documento do concorrente que mencione os trabalhos a efetuar em cada uma das subcategorias e o respetivo valor e, se for o caso, declarações de compromisso subscritas pelo concorrente e

por cada um dos subempreiteiros, de acordo com o previsto no n.º 4 do artigo 60.º do CCP, elaborado em conformidade com o **ANEXO III** ao presente Programa do Procedimento;

- j) Idêntica declaração deve ser apresentada, quando se tratar de agrupamentos de empresas.
- 4) Os documentos referidos nos números anteriores devem ser redigidos em língua portuguesa ou, no caso de o não serem, serão acompanhados de tradução devidamente legalizada ou em relação à qual o concorrente declare aceitar a sua prevalência sobre os respetivos originais, para todos e quaisquer efeitos, conforme modelo constante no **Anexo IV** ao presente Programa do Procedimento.
- 5) Quando algum dos documentos e encontre disponível na internet o concorrente pode em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar à entidade pública adjudicante o endereço do sítio onde aquele pode ser consultado, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documento dele constante se encontrem redigidos em língua portuguesa.

17. PROPOSTAS VARIANTES

Não são admitidas propostas que envolvam alterações das cláusulas do Caderno de Encargos, nem a apresentação de variantes ao projeto.

18. PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

Os concorrentes são obrigados a manter as suas propostas pelo prazo de 120 dias, contados da data do termo do prazo fixado para apresentação das mesmas, conforme fixado no n.º 1 do artigo 12.º do presente Programa do Procedimento.

19. JÚRI

O Procedimento é conduzido por um Júri composto por três elementos efetivos, um dos quais presidirá, e dois suplentes, designados pelo Executivo da Junta de Freguesia de Alvalade.

20. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

- 1) O critério de apreciação das propostas e subsequente adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos determinados na alínea a) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP.

- 2) A pontuação final a atribuir a cada concorrente decorre da fórmula geral que seguidamente se expõe, em que **A** e **B** representam a pontuação obtida nos respetivos fatores de avaliação e **PF**, a pontuação final:

$$PF = (A \times 70\%) + (B \times 30\%)$$

- 3) Por sua vez, a pontuação a atribuir no âmbito de cada fator é efetuada de acordo com as seguintes fórmulas:

i. Fator A - Preço Global da Proposta

A fórmula de análise para o preço da proposta de cada concorrente é a seguinte:

$$P = (PPA - PB) * [(Pmáx - Pmin) / (PAB - PB)] + Pmin$$

Em que:

P - Pontuação obtida pelo preço da proposta;

Pmáx. - Pontuação máxima admissível (100);

Pmin. - Pontuação mínima admissível (1);

PB - Preço base do concurso público (indicado nas peças procedimentais);

PPA - Preço da proposta em análise;

PAB - Preço anormalmente baixo (indicado em caderno de encargos).

Nota: As propostas que apresentem valor igual ou abaixo do preço considerado anormalmente baixo são consideradas, para efeito de avaliação neste critério, como se obtivessem a pontuação máxima (100).

ii. Fator B - Prazo de Execução

A fórmula de análise para o prazo de execução proposto por cada concorrente é a seguinte:

$$P = (PPA - PM) * [(Pmáx - Pmin) / (Pm - PM)] + Pmin$$

Em que:

P - Pontuação obtida pelo prazo da proposta;

Pmáx. - Pontuação máxima admissível (100);

Pmin. - Pontuação mínima admissível (1);

PM - Prazo máximo para execução da obra - 360 dias;

PPA - Prazo da proposta em análise;

Pm - Prazo mínimo para execução da obra - 270 dias;

Nota: As propostas que apresentem prazo igual ou abaixo do prazo considerado como mínimo para execução da obra (270 dias) são consideradas, para efeito de avaliação neste critério, como se obtivessem a pontuação máxima (100).

- 4) Existindo necessidade de proceder a desempate, o mesmo far-se-á por recurso ao **critério da proposta submetida em primeiro lugar na plataforma eletrónica SaphetyGov.**

21. ABERTURA DAS PROPOSTAS

- 1) O júri, às 10 horas do dia útil imediato ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, procede à publicitação da lista dos concorrentes na plataforma eletrónica SaphetyGov utilizada pela entidade adjudicante.
- 2) Mediante a atribuição de um login e de uma password aos concorrentes incluídos na lista, é facultada a consulta, diretamente na plataforma eletrónica referida no número anterior, de todas as propostas apresentadas.
- 3) O interessado que não tenha sido incluído na lista dos concorrentes pode reclamar desse facto, no prazo de três dias contados da publicitação da lista, devendo para o efeito apresentar comprovativo da tempestiva apresentação da sua proposta.
- 4) Caso a reclamação prevista no número anterior seja deferida, mas não se encontre a proposta do reclamante, o júri fixa-lhe um novo prazo para a apresentar, sendo aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto nos números 1 e 2 do presente artigo.

22. ESCLARECIMENTOS SOBRE AS PROPOSTAS

- 1) O júri pode solicitar aos concorrentes esclarecimentos sobre as propostas, desde que sejam considerados necessários para efeito de análise e avaliação das mesmas.
- 2) Os esclarecimentos prestados pelos respetivos concorrentes fazem parte integrante das mesmas, desde que não contrariem os elementos constantes dos documentos que as constituem, não alterem ou completem os respetivos atributos, nem visem suprir omissões que determinam a sua exclusão nos termos do disposto na alínea a) do nº 2 do art.70º do CCP.
- 3) Os esclarecimentos referidos no número anterior são disponibilizados na plataforma eletrónica SaphetyGov, devendo todos os concorrentes ser imediatamente notificados desse facto.

23. NEGOCIAÇÃO

As propostas apresentadas não serão objeto de negociação

24. ANÁLISE DAS PROPOSTAS E RELATÓRIO PRELIMINAR

- 1) O júri analisa as propostas segundo o critério de adjudicação, previsto no artigo 20º do presente Programa do Procedimento, propondo, fundamentadamente a exclusão das propostas:

- a) Apresentadas depois do termo fixado para a sua apresentação;
 - b) Apresentadas por concorrentes em violação do disposto no nº 2 do artigo 54º do CCP;
 - c) Apresentadas por concorrentes relativamente aos quais ou, no caso de agrupamentos concorrentes, relativamente a qualquer dos seus membros, a entidade adjudicante tenha conhecimento que se verifica alguma das situações previstas no artigo 55.º do CCP;
 - d) Não sejam constituídas por todos os documentos exigidos nos termos do disposto no nº 1 do artigo 57º do CCP;
 - e) Não cumpram o disposto nos nºs 4 e 5 do artigo 57º ou nos nºs 1 e 2 do artigo 58º, ambos do CCP;
 - f) Sejam apresentadas como variantes;
 - g) Violem o disposto no nº 7 do artigo 59º do CCP;
 - h) Não observem as formalidades do modo de apresentação das propostas fixadas nos termos do disposto no artigo 62º do CCP;
 - i) Sejam constituídas por documentos falsos ou nas quais os concorrentes prestem culposamente falsas declarações;
 - j) Sejam apresentadas por concorrentes em violação do disposto nas regras referidas no nº 4 do artigo 132º do CCP, desde que o Programa do Procedimento assim o preveja expressamente;
 - l) cuja análise revele alguma das situações previstas no nº 2 do artigo 70º do CCP;
 - m) Não sejam acompanhadas do formulário principal a que se refere a alínea b) do nº 1 do artigo 16º da Portaria nº 701-G/2008, de 29 de julho, devidamente preenchido no campo específico da plataforma <http://www.saphety.com/saphetygov/>, nos termos do disposto no nº 2 do artigo 13º do Decreto-Lei nº 143-A/2008, de 25 de Julho;
 - n) E não contenha algum documento exigido no presente Programa do Procedimento.
- 2) Após a análise das propostas, e a aplicação do critério de adjudicação constante do Programa do Procedimento, o júri elabora fundamentadamente um relatório preliminar, no qual deve propor a ordenação das mesmas.
- 3) Quando o mesmo concorrente ou agrupamento-concorrente apresente mais de uma proposta, em violação ao disposto no nº 7 do artigo 59º do CCP, deve o júri propor a exclusão de todas as propostas por ele apresentadas.

25. AUDIÊNCIA PRÉVIA

Elaborado o relatório preliminar, o júri procede à audiência prévia dos concorrentes por meio da plataforma eletrónica SaphetyGov, para que num prazo de 5 dias, se pronunciem sobre o mesmo.

26. RELATÓRIO FINAL E ADJUDICAÇÃO

- 1) Efetuada a audiência prévia o júri elabora um relatório final fundamentado, no qual pondera as observações dos concorrentes efetuadas ao abrigo do direito de audiência prévia, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do relatório preliminar, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos previstos no n.º 2 do artigo 146º do CCP.
- 2) No caso previsto na parte final do número anterior, bem como quando do relatório final resulte uma alteração da ordenação das propostas constante do relatório preliminar, o júri procede a nova audiência prévia, nos termos previstos no artigo anterior, sendo subsequentemente aplicável o disposto no número anterior.
- 3) O relatório final, juntamente com os demais documentos que compõem o processo de concurso, é enviado ao órgão competente para a decisão de contratar.
- 4) Cabe ao órgão competente para a decisão de contratar decidir sobre a aprovação de todas as propostas contidas no relatório final, nomeadamente para efeitos de adjudicação.

27. NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO

- 1) A adjudicação é o ato pelo qual o órgão competente para a decisão de contratar aceita a única proposta apresentada ou escolhe uma de entre as propostas apresentadas.
- 2) A decisão de adjudicação é notificada, em simultâneo, a todos os concorrentes.
- 3) Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar deve notificar o adjudicatário para:
 - a) Apresentar os documentos de habilitação exigidos nos termos do disposto no art. 81º do CCP;
 - b) Prestar caução, nos termos do disposto nos artigos 88º a 91º do CCP, indicando expressamente o seu valor;
 - c) Confirmar no prazo para o efeito fixado, se for o caso, os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada.
- 4) As notificações referidas no número anterior devem ser acompanhadas do relatório final de análise das propostas.

28. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 1) Documentos a apresentar **após a adjudicação**:

- a) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II do CCP e **ANEXOV** do presente Programa do Procedimento;
 - b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas d), e) e i) do artigo 55.º do CCP, mediante a apresentação de certidão da segurança social e do serviço de finanças, em como possui a situação contributiva e tributária regularizada, bem como através da apresentação do registo criminal (sendo que no caso do adjudicatário ser uma pessoa coletiva, os registos criminais a apresentar são os da própria empresa, dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência da mesma);
 - c) Nas situações da parte final da alínea anterior, o adjudicatário deve ainda apresentar alvarás ou títulos de registo da titularidade de subcontratados, desde que acompanhados de declaração através da qual estes se comprometam, incondicionalmente, a executar os trabalhos correspondentes às habilitações deles constantes
- 2) O adjudicatário deve apresentar Alvará ou os títulos de registo de Empreiteiro de Obras Públicas, emitidos pelo Instituto da Construção e do Imobiliário, I.P. (InCI, IP), contendo as devidas classificações nas categorias e subcategorias dos trabalhos a desenvolver.
 - 3) Para efeitos da verificação das habilitações referidas no número anterior, o adjudicatário pode apresentar alvarás ou títulos de registo da titularidade de subcontratados, desde que acompanhados da declaração através da qual estes se comprometeram, incondicionalmente, a executar os trabalhos correspondentes às habilitações deles constantes.
 - 4) Todos os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa.
 - 5) Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada, e em relação à qual o concorrente declare aceitar a sua prevalência sobre os respetivos originais, para todos e quaisquer efeitos.

29. MODO DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 1) O adjudicatário deve apresentar reprodução dos documentos de habilitação referidos no número anterior, através de correio eletrónico ou de outro meio de transmissão escrita, no prazo de 5 dias a contar da data de notificação para o efeito.
- 2) Caso a entidade adjudicante detete irregularidades nos documentos de habilitação apresentados pelo adjudicatário pode conceder-lhe o **prazo de 5 dias**, a contar da data de notificação para o

efeito, para proceder à sua supressão, sob pena da adjudicação caducar nos termos do artigo 86º do CCP.

- 3) Quando os documentos a que se referem **as alíneas b) e c) do número 1 do artigo anterior** se encontrem disponíveis na internet o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar à entidade adjudicante o endereço do sítio onde aqueles podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítios e documentos deles constantes estejam redigidos em língua portuguesa.
- 4) Quando o adjudicatário tenha prestado consentimento, nos termos da lei, para que a entidade adjudicante consulte a informação relativa a qualquer dos documentos referidos no número anterior é dispensada a sua apresentação nos termos do disposto no artigo anterior.
- 5) O órgão competente para a decisão de contratar pode sempre exigir ao adjudicatário, em prazo a fixar para o efeito, a apresentação dos originais de quaisquer documentos cuja reprodução tenha sido apresentada nos termos do disposto no artigo anterior, em caso de dúvida fundada sobre o conteúdo ou a autenticidade destes, sendo aplicável com as necessárias adaptações, o disposto no artigo 86.º do CCP.
- 6) Todos os documentos que devam ser emitidos pelo adjudicatário são assinados pelo mesmo indicando, se se tratar de pessoa coletiva, a qualidade em que assina; os documentos podem também ser assinados por procurador, devendo, neste caso, juntar-se procuração que confira a este último poderes para o efeito, devidamente legalizada.
- 7) É obrigatório que todos os documentos tenham as páginas sequencialmente numeradas.

30. CAUÇÃO E REFORÇO DE CAUÇÃO

- 1) Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações legais e contratuais, o adjudicatário prestará caução, nos termos consignados no n.º 1 do artigo 88.º do CCP, nos termos definidos na **Cláusula 11ª do Caderno de Encargos**.
- 2) Para os efeitos do número anterior constam em anexo ao presente Programa do Procedimento os modelos a utilizar para prestação de caução através de **garantia bancária, seguro-caução ou depósito em dinheiro**, respetivamente **Anexos VI, VII e VIII**.
- 3) A título de reforço da caução, às importâncias que o adjudicatário tiver a receber em cada um dos pagamentos parciais previstos, é ainda deduzido o montante correspondente a 5% do valor desse pagamento, nos termos do n.º 1 do artigo 353º do CCP, nos termos do disposto na **Cláusula 55ª do Caderno de Encargos**.

31. OUTORGA DO CONTRATO

O contrato é reduzido a escrito em data conveniente para ambas as partes, no prazo máximo de 30 dias após a aceitação da minuta do contrato pelo adjudicatário.

32. DESPESAS E ENCARGOS DOS CONCORRENTES

- 1) Todas as despesas inerentes à elaboração e apresentação das propostas constituem encargo das respetivas entidades convidadas.
- 2) São ainda da conta do adjudicatário as despesas e encargos inerentes à celebração do contrato, incluindo as da prestação da caução, quando exigível.

33. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente procedimento rege-se pelo presente Programa de Concurso, pelo Caderno de Encargos e respetivos anexos e ainda, subsidiariamente, pelas disposições do Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável.

34. CONTAGEM DOS PRAZOS

À contagem dos prazos previstos no presente Programa de Concurso aplica-se o disposto no artigo 470.º do CCP.

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

_____ (nome, estado, profissão e morada, ou firma e sede), titular do certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas (ou, se for esse o caso, do certificado de inscrição na Lista Oficial de Empreiteiros Aprovados do Estado), _____(indicar o número), contendo as autorizações _____ (indicar natureza e classe), representado(a) pelo seu (gerente/administrador/procurador/representante comum) _____ (nome, estado civil, naturalidade e morada), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do objeto da **EMPREITADA DE** _____ -,obriga-se a executar todos os trabalhos que constituem essa empreitada, em conformidade com os termos e condições constantes no caderno de encargos e demais elementos do procedimento, pelo preço total de € _____ (_____ euros), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

Mais declara que renuncia a foro especial e que se submete, em tudo o que respeitar à execução do contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Lisboa, __ de ____ de 201_,

Assinatura:

Nota: deve ser indicada a qualidade do signatário.

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos]

1 – _____, (*nome, número de documento de identificação e morada*) na qualidade de representante legal de¹ _____ (*firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes*), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar, na sequência do procedimento de **EMPREITADA DE** _____, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada² se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as cláusulas.

2 – Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo³:

a)

b)

3 – Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 – Mais declara, sob compromisso de honra, que:

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;

b) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional⁴ [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional⁵];⁶

¹ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas

² No caso de ser uma pessoa singular, suprimir a expressão “a sua representada”.

³ Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos

⁴ Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

⁵ Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

⁶ Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.

c) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional⁷ [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional⁸];

d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal (*ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal*)¹⁰;

e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (*ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal*)¹¹;

f) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na alínea b) do n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, e no n.º 1 do artigo 460.º do Código dos Contratos Públicos¹²;

g) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 2 do artigo 562.º do Código do Trabalho¹³;

h) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (*ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal*)¹⁴;

i) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes¹⁵ [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes¹⁶]¹⁷:

i) Participação em atividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Ação Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;

⁷ Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

⁸ Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

⁹ Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.

¹⁰ Declarar consoante a situação.

¹¹ Declarar consoante a situação.

¹² Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

¹³ Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

¹⁴ Declarar consoante a situação

¹⁵ Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação

¹⁶ Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação

¹⁷ Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva

ii) Corrupção, na aceção do artigo 3.º do Ato do Conselho de 26 de Maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Ação Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;

iii) Fraude, na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à Proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;

iv) Branqueamento de capitais, na aceção do artigo 1.º da Diretiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;

j) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.

5 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 – Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 4 desta declaração.

7 – O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

Local, data,

Assinatura¹⁸,

¹⁸ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos

ANEXO IV-MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREVALÊNCIA DAS TRADUÇÕES

_____ (*Identificação do(s) representante(s) legal(ais) da Entidade*), titular(es) do(s) bilhete(s) de identidade/cartão de cidadão n.º(s) _____, na qualidade de representante(s) legal(is) de _____, declara(m), sob compromisso de honra, que a sua representada, para efeitos do disposto no Programa do Procedimento para a _____ (*designação ou referência ao procedimento em causa*), promovido pela Freguesia de Alvalade, aceita que as traduções apresentadas nos documentos que acompanham a sua proposta prevalecem, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.

[*Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais) do Concorrente*]

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos]

1 – _____, (*nome, número de documento de identificação e morada*) na qualidade de representante legal de¹⁹ _____ (*firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes*), adjudicatário no procedimento de **EMPREITADA DE** _____, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada²⁰:

- a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;
- b) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional²¹ [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional²²²³];
- c) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na alínea b) do n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, e no n.º 1 do artigo 460.º do Código dos Contratos Públicos²⁴;
- d) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 2 do artigo 562.º do Código do Trabalho²⁵;
- e) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal)²⁶;

¹⁹ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas

²⁰ No caso de ser uma pessoa singular, suprimir a expressão “a sua representada”.

²¹ Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

²² Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

²³ Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.

²⁴ Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

²⁵ Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

²⁶ Declarar consoante a situação

f) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.

2 – O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados²⁷] os documentos comprovativos de que a sua representada²⁸ não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

Local, data,

Assinatura²⁹,

²⁷ Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

²⁸ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão “a sua representada”.

²⁹ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos.

ANEXO VI – MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA

O Banco, com sede em....., matriculado na Conservatória do Registo Comercial de....., com o capital social de euros, presta a favor da Junta de Freguesia de Alvalade, uma garantia autónoma, à primeira solicitação, no valor de euros, correspondente a (percentagem), destinado a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que (empresa adjudicatária) assumirá no contrato que com ela a Junta de Freguesia de Alvalade vai outorgar e que tem por objeto o procedimento de....., regulado nos termos da legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos).

O Banco obriga-se a pagar aquela quantia à primeira solicitação da Junta de Freguesia de Alvalade sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que (empresa adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

O Banco deve pagar aquela quantia no dia seguinte ao do pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo Banco para as operações ativas, sem prejuízo de execução imediata da dívida assumida por este.

A presente garantia bancária autónoma não pode em qualquer circunstância ser denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção, nos termos previstos na legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos).

Data

Assinaturas

ANEXO VII

MODELO DE SEGURO-CAUÇÃO À PRIMEIRA SOLICITAÇÃO

A companhia de seguros..., com sede em..., matriculada na Conservatória do Registo Comercial de ..., com o capital social de ..., presta a favor de ... (dono da obra) e ao abrigo de contrato de seguro-caução celebrado com..... (tomador do seguro), garantia à primeira solicitação, no valor de..., correspondente a..... (percentagem), destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que..... (empresa adjudicatária) assumirá no contrato que com ela a (dono da obra) vai outorgar e que tem por objeto (designação da empreitada), regulado nos termos da legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos).

A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia nos cinco dias úteis seguintes à primeira solicitação da... (dono da obra) sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que a primeira possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que... (empresa adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

A companhia de seguros não pode opor à..... (dono da obra) quaisquer exceções relativas ao contrato de seguro-caução celebrado entre esta e o tomador do seguro.

A presente garantia, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogada ou denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento, nos termos previstos na legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos).

Data

Assinaturas

ANEXO VIII

MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO

Vai -----, residente (ou com escritório) em -----, na -----, depositar na ----- (sede, filial, agência ou delegação) da ----- (instituição), sita na Rua _____ em ____ a quantia de ----- (por extenso, em moeda corrente) (em dinheiro ou representada por) -----, como caução exigida para a empreitada de -----, para os efeitos previstos no Código dos Contratos Públicos.

Este depósito fica à ordem de ----- (entidade), **a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.**

Data.

Assinaturas.